



PORTARIA CRFa. Nº 023/2021

Dispõe sobre o Programa de Conciliação de Débito no âmbito do CRFa 2ª Região

A diretoria do **CONSELHO REGIONAL DE FONO AUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.965/81, o Decreto nº 87.218/82 e o Regimento Interno Único dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia (Res. Nº 574/20);

Considerando o disposto no art. 6º, § 2º, da [Lei nº 12.514](#), de 28 de outubro de 2011, que expressamente autoriza aos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas estabelecer regras de recuperação de créditos, isenções e descontos;

Considerando o disposto nos arts. 171 e 172 do Código Tributário Nacional, que possibilita a celebração de transação com os devedores da entidade;

Considerando os termos da Resolução CFFa. nº 627, de 29 de julho de 2021 que autoriza os Conselhos Regionais de Fonoaudiologia a promoverem conciliações com os profissionais e pessoas jurídicas em débito, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de assegurar condições de manutenção da regularidade das inscrições e o pleno exercício da Fonoaudiologia pelos profissionais da categoria;

Considerando a necessidade de normatização da matéria, com vistas à padronização e agilização dos procedimentos do Sistema dos Conselhos de Fonoaudiologia;

Considerando que o Plenário do CRFa. 2ª região durante a 477ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2021, aprovou o programa de conciliação de débitos, no âmbito deste Regional, nos moldes da Resolução CFFa. nº 627, de 29 de julho de 2021

Considerando a decisão da 750ª reunião de diretoria do CRFa. 2ª região, realizada em 25 de agosto de 2021, de ratificar a realização da conciliação dos débitos, aprovada pela SPO,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no período de 26 de agosto de 2021 a 20 de dezembro de 2021, o programa de conciliações administrativas com os inscritos em débito.

§1º - Todos os profissionais fonoaudiólogos inscritos no CRFa. 2ª Região que possuem débitos, inclusive aqueles que tenham registro baixado, vencido, cancelado e/ou suspenso, poderão conciliar-se nos termos da presente.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



§2º - Todas as pessoas jurídicas inscritas no CRFa. 2ª Região que possuem débitos, inclusive aqueles que tenham registro baixado e cancelado, poderão conciliar-se nos termos da presente.

Art. 2º - Em conciliação, será ofertada a concessão de descontos sobre juros e multas, além de parcelamentos, nas seguintes proporções:

I - 90% (noventa por cento) para o pagamento do débito em parcela única e à vista;

II - 70% (setenta por cento) para o pagamento parcelado em até seis vezes;

III - 50% (cinquenta por cento) para o pagamento parcelado em até doze vezes, desde que o débito compreenda o mínimo de 4 (quatro) anuidades, sem o que somente será possível a conciliação nos termos dos incisos anteriores.

§ 1º O profissional ou pessoa jurídica que aderir ao acordo de pagamento de débito parcelado e descumpri-lo, não fará jus a novo parcelamento de débito no ano vigente.

§ 2º - Os termos da conciliação de débitos, previstos na presente Portaria, em consonância com o determinado na Resolução CFFa nº 627/2021, não se aplicam às anuidades referentes a 2021.

Art. 3º As parcelas da conciliação não podem ter valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - O CRFa. 2ª Região encaminhará aos inscritos inadimplentes, ofício circular, que poderá ser enviado através de e-mail, correios ou divulgação nos meios de comunicação oficial, que notifica sobre a existência do programa de conciliação de débitos, com as informações essenciais referentes à adesão.

Parágrafo Único - No caso do inscrito optar por aderir ao programa de conciliação, nas formas mencionadas do artigo 2º, deverá manifestar-se perante o CRFa. 2ª Região, presencialmente, por e-mail ou correspondência dirigida ao Setor de Tesouraria.

Art. 5º - A adesão ao programa de conciliação e à concessão dos descontos apresentados nos termos do artigo 2º somente serão efetivados após a devolução do Termo Administrativo de Conciliação e Confissão de Dívida, devidamente assinado pelo profissional em débito e sua testemunha.

§ 1º - O inscrito que aderir à conciliação deverá efetuar o pagamento da primeira parcela em até trinta dias após a assinatura do Termo Administrativo de Conciliação e Confissão de Dívida.

§ 2º No caso do inscrito, aderir à conciliação, na modalidade de parcelamento, as demais parcelas,

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

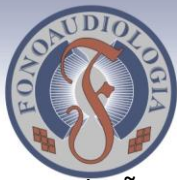
Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

terão vencimento no mesmo dia da primeira parcela, nos meses subsequentes.

Art. 6º - O inscrito que aderir ao programa de conciliação terá direito à Certidão Positiva com efeito negativa de débitos, em qualquer dos eventos celebrados nos incisos do artigo 2º.

§1º A certidão mencionada no caput deste artigo, somente será expedida após a entrega do Termo Administrativo de Conciliação e Confissão de Dívida, devidamente assinado e se constatado o pagamento regular das parcelas.

§2º A validade da Certidão Positiva com Efeito Negativo terá validade de 30 dias, desde que respeitadas as hipóteses, desta portaria

Art. 7º - O não pagamento de quaisquer das parcelas do débito, na data de seu vencimento, implicará em:

I - Imediata rescisão do Termo de Administrativo de Conciliação de Dívida, com a cobrança total do saldo remanescente.

II - Inscrição do débito remanescente em Dívida Ativa com os acréscimos legais e sem o desconto ofertado em conciliação;

III - A continuidade dos trâmites no processo de execução fiscal já ajuizado, se for o caso, e/ou a aplicabilidade da Resolução CFFa n. 421/2012, que dispõe sobre os procedimentos de inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de execução fiscal.

Art. 8º - O CRFa. 2ª Região reserva-se o direito de não providenciar qualquer Notificação ou Interpeção para constituir o profissional em mora pelo não pagamento do débito em conciliação.

Art. 9º - As conciliações serão tomadas a termo mediante assinatura do Termo Administrativo de Conciliação e Confissão de Dívida e importará em confissão definitiva e irretratável do débito.

Art. 10 - Aplicam-se os benefícios da presente Portaria às pessoas físicas e pessoas jurídicas inscritas no CRFa 2ª Região que possuem débitos de anuidades, até 2020.

Art. 11 – A Minuta do Termo Administrativo de Conciliação e Confissão de Dívida é parte integrante da presente Portaria;

Art. 12 - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria CRFa 2ª Região nº 023/2020.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

Art. 13 - Esta Portaria foi aprovada na 750ª reunião de diretoria, ocorrida no dia 25/08/2021, entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 20 de dezembro de 2021.

São Paulo, 25 de setembro de 2021.

VERA REGINA VITAGLIANO TEIXEIRA
Presidente

HELOISA DE OLIVEIRA MACEDO
Diretora-Secretária



Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



ANEXO I

Termo Administrativo de Conciliação e Confissão de Dívida

O Conselho Regional de Fonoaudiologia da 2ª Região, doravante denominado CREDOR, neste ato representado pelo diretor-tesoureiro, e o(a) fonoaudiólogo _____ (se pessoa física), ou a empresa _____ (se pessoa jurídica), neste ato representada por _____ (qualificar o representante legal da empresa), doravante denominado DEVEDOR;

Considerando o permissivo previsto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que expressamente autoriza aos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas promover recuperação de créditos, isenções e conceder descontos;

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO em relação aos débitos referentes às anuidades dos exercícios (incluir multas relacionadas a processos administrativos, se houver), que o devedor, neste ato, os reconhece na integralidade, devidas por (nome da pessoa física ou jurídica) mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – O montante da dívida reconhecida pelo DEVEDOR, nela incluídos juros e multas, corresponde ao valor de R\$ _____, ___;

Cláusula Segunda – Para efeitos da presente CONCILIAÇÃO, concedeu-se desconto de ___% sobre os juros e as multas do montante acima apurado, cujo valor é de R\$ _____, _____, a ser pago:

() à vista.

() parcelado, conforme abaixo descrito.

Cláusula Terceira – Para pagamento parcelado, fica estabelecido que o valor constante na Cláusula Segunda será dividido em (.....) parcelas, sendo concedido desconto de:

a) 70% se pago em até seis parcelas, com vencimento para 30, 60, 90, 120, 180 e 210 dias;

b) 50% se pago em até 12 parcelas, com vencimento para 30, 60, 90, 120, 180, 210, 240, 270, 300, 330, 360 e 390 dias, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar o débito estipulado na Cláusula Segunda, conforme discriminado abaixo:

PARCELAS	VALOR	DESCONTO	VENCIMENTO
1ª			
2ª			
3ª			

Cláusula Quarta – Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados implicará a imediata rescisão deste Termo, com o vencimento total do saldo remanescente, passando o débito a ser inscrito na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

Cláusula Quinta – O não cumprimento do acordo acarretará:

I. A continuidade dos trâmites no processo de execução fiscal já ajuizado, se for o caso, ou a aplicabilidade da Resolução CFFa nº 421/2012.

Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

Cláusula Sexta – O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente com os acréscimos legais.

Cláusula Sétima – A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em duas vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

_____, ____ de ____ de 2021.

Assinaturas das Partes

Testemunhas:



Sede:

Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br / e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001- Cj. 1.303
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br

Página de assinaturas






Assinado eletronicamente

Vera Teixeira
586.597.148-49
Signatário

Assinado eletronicamente

Heloisa Macedo
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 26 ago 2021
11:48:30 |  | Valéria Nascimento criou este documento. (Empresa: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA, CNPJ: 56.319.882/0001-07, E-mail: juridico@fonosp.org.br, CPF: 507.798.936-20) |
| 26 ago 2021
11:50:46 |  | Vera Regina V Teixeira (E-mail: vreginatex@gmail.com, CPF: 586.597.148-49) visualizou este documento por meio do IP 186.220.242.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 26 ago 2021
11:50:53 |  | Vera Regina V Teixeira (E-mail: vreginatex@gmail.com, CPF: 586.597.148-49) assinou este documento por meio do IP 186.220.242.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 26 ago 2021
12:31:32 |  | Heloisa de Oliveira Macedo (Empresa: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA, E-mail: helomacedo06@gmail.com, CPF: 128.180.168-27) visualizou este documento por meio do IP 201.82.32.198 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil. |
| 26 ago 2021
12:31:37 |  | Heloisa de Oliveira Macedo (Empresa: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA, E-mail: helomacedo06@gmail.com, CPF: 128.180.168-27) assinou este documento por meio do IP 201.82.32.198 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil. |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #6754f31b52b6e9eea6358fb7b72492dd61298ddb5a7f9527246dfa1a3476cf6
<https://valida.ae/a9749678e3443e8f5378bcf09f5a577bf528e050744032709>

